

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90016/2024

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
(925460)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E VÍDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO-

R\$ 42.325,25

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/09/2024 às 8h

Até 03/10/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 03/10/2024 às 8h

Até 03/10/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
10. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
11. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	27

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2024

(Processo Administrativo n.º PA202415791)

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03/10/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de equipamentos de imagem e vídeo para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) deste Tribunal conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Conforme Tabela de Especificação e Quantidade do ANEXO I do Termo de Referência.

1.2.1. O VALOR GLOBAL importa em **R\$ 42.325,25** (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

1.2.2. Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;

- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.***
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

- ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - item 4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.13.2. APÊNDICE I - Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

8.13.3. APÊNDICE II - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

8.13.4. APÊNDICE III - Modelo de Proposta de Preço;

8.13.5. APÊNDICE IV - Minuta de Contrato.

Belém-PA. 26 de setembro de 2024

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. 7.2.OBJETO: aquisição de equipamentos de imagem e vídeo para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificações técnicas dos equipamentos contida na Tabela de Especificação e Quantidade (item 1.2) e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela de Especificação e Quantidade: **SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CONTENDO ESPECIFICAÇÕES SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.**

Item	Código do equipamento no SIMAS	Descrição	Qtd.	Marca de referência	Valor unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	2300745	Lente de montagem eletrônica , com formato full-frame; faixa de abertura: f/4 a f/22; Dois elementos ED e um elemento Super ED; Dois elementos AA e um elemento asférico, Revestimento Nano AR; Motores AF Lineares Duplos; Foco Interno e Estabilização óptica de imagem SteadyShot, Botões de retenção de foco; limitador de alcance de foco, construção resistente a poeira e umidade; colar de tripé removível e giratório.	1	Sony	11.495,00	11.495,00
2	2260484	Lente 16mm f/1.4 , distância focal 35mm, compatível de 16mm:24mm, Abertura Máxima: f/1.4 e mínimo: f/16. Tipo de montagem de câmera compatível de formato APS-C, ângulo de visão 83,2º; distância mínima de Foco 9,84"/25cm, ampliação 0,1x, relação máxima de reprodução 1: 9,9, Design Ótico com mais de 16 elementos em 13 grupos, lâminas de diafragma 9, arredondado, com autofoco, física, rosca de filtro frente: 67mm, dimensões (DxL) aprox. 2,84 x 3,63'/72,2 x 92,3 mm.	1	Sigma Tools	3.704,42	3.704,42
3	2239159	Câmera mirror-less 4k , Resolução do sensor Real: 12,9 megapixels, Efetivo: 12,1 megapixels (4240 x 2832), Sensor de imagem CMOS de 35,6 x 23,8 mm (quadro completo) Corte do sensor (equivalente a 35 mm), Fator de corte: 1x, Modos adicionais: 1,5x	1	Sony	15.678,00	15.678,00

		*Ocorre corte adicional em modos de vídeo selecionados. Estabilização de imagem, Mudança de sensor, 5 eixos Filtro ND integrado: Não. Tipo de captura, Fotos e vídeo, Controle de exposição, Tipo de obturador: Obturador de plano focal mecânico e obturador eletrônico. Velocidade do obturador: 1/8000 a 30 segundos, 1/8000 a 1 segundo no modo filme, Modo Bulb/Hora: Não. Faixa de sensibilidade ISO. Foto 80 a 102.400 (Estendido: 80 a 409.600). Método de medição: Média ponderada central, ponderada por destaque, múltipla, pontual. Modos de exposição: Prioridade de abertura, Automático, Manual, Programa, Prioridade de obturador. Compensação de Exposição -5 a +5 EV (passos de 1/3, 1/2 EV) Faixa de medição -3 a 20 EV. Balanço de branco Predefinições: ATW, AWB, Nublado, Filtro de temperatura de cor, Personalizado, Luz diurna, Flash, Fluorescente (branco frio), Fluorescente (branco diurno), fluorescente (branco quente), incandescente, sombra, subaquático. Disparo Contínuo Até 10 fps a 12,9 MP para até 1000 quadros (JPEG)/1000 quadros (brutos). Gravação de intervalo Sim, Temporizador automático Atraso de 2/5/10 segundos, Captura de imagem estática, Tamanhos de imagem: 3:2 Bruto 12MP (4240 x 2832), 3:2, 12 MP (4240 x 2832), 5,1MP (2768x1848), 3MP (2128x1416), 4:3, 11MP (3776 x 2832) 4,6 MP (2.464 x 1.848), 2,7MP (1888x1416), 16:9, 10MP (4240x2384), 4,3MP (2768x1560), 2,6MP (2128x1200), 1:1, 8MP (2832x2832), 3,4MP (1840x1840), 2MP (1408x1408). Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9. Formato de arquivo de imagem: HEIF, JPEG, Bruto. Profundidade de bits: 10 bits. Captura de vídeo, Modos de gravação interna: XAVC HS 4:2:2/4:2:0 UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 23,98/50/59,94 fps [30 a 150 Mb/s VBR] XAVC S 4:2:2/4:2:0 UHD 4K de 8/10 bits (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [60 a 200 Mb/s VBR] 1920 x 1080 a 23,98/25/29,97/50/59,94/100/ 120 fps [16 a 100 Mb/s VBR] XAVC SI 4:2:2 UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [240 a 600 Mb/s VBR] 1920 x 1080 a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [89 a 222 Mb/s VBR]. Modos de gravação externa: 4:2:2 10 bits via HDMI, UHD 4K (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps, 1920 x 1080 a 23,98/50/59,94 fps 1920 x 1080i a 50/59,94 fps. Suporte para câmera rápida/lenta: Sim. Curva Gama S Cinetone, Sony S-Log 3. Limite de gravação: Não; Transmissão IP: Não				
--	--	---	--	--	--	--

		Microfone embutido: Estéreo. Gravação de áudio, MPEG4: áudio LPCM de 16 bits e 48 kHz. Interface Slot para cartão de mídia/memória, Slot Único: SD/SDHC/SDXC (UHS-II), E/S de vídeo 1x saída Micro-HDMI (sinal não especificado), E/S de áudio 1x entrada de microfone estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm 1x saída de fone de ouvido estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm, E/S de energia, 1x entrada USB-C, Outras E/S, 1x saída de dados USB-C (USB 3.2 / 3.1 Gen 1) (compartilhada com entrada de energia), Sem fio, Wi-Fi 5 de 2,4/5 GHz (802.11ac), Bluetooth 4.2 Compatível com aplicativos móveis: Sim: Android e iOS. Funcionalidade do aplicativo dos criadores: acessar arquivos armazenados, ajustar configurações, atualização de firmware, controle remoto, Posicionamento Global (GPS, GLONASS, etc.), GPS *Via Smartphone Conectado. Monitor Tamanho de exibição: 3,0". Resolução: 1.036.800 pontos. Tipo de exibição: LCD articulado com tela sensível ao toque. Foco - Tipo de foco: Foco automático e manual. Modo de foco, Automático, Foco Manual Direto, Foco Manual. Pontos de foco automático, Detecção de fase de foto: 759, Detecção de fase de vídeo: 627. Sensibilidade de foco automático 6 a +20 EV, Clarão Flash/luz embutido: Não. Velocidade máxima de sincronização: 1/30 segundo. Conexão Flash Externa. Suporte para sapato Ambiental. Temperatura de operação: 32 a 104°F/0 a 40°C: Temperatura de armazenamento -4 a 131°F / -20 a 55°C. Em geral Tipo de Bateria: 1x íon de lítio recarregável NP-FZ100 (aprox. 570 fotos), Suporte para sapato, 1x sapata inteligente. Rosca de montagem do tripé 1x 1/4"-20 Fêmea. Dimensões (L x A x P) 4,8 x 2,8 x 2,1" / 121 x 71,9 x 54,3 mm. Peso 14,1 onças/399 g (somente corpo) 1,1 lb/483 g (com bateria, mídia de gravação).				
4	1879146	Lente, 24-105mm f/4, Comprimento focal: 24 - 105mm. Abertura: Máximo: f/4 e Mínimo: f/22. Tipo de montagem na câmera: Sony E Compatibilidade de formato: Sensor Digital Film / Full-Frame de 35mm. Ângulo de visão: 84 ° - 23 °. Distância mínima de foco: 1,25 '(38 cm), Ampliação: 0.31x, Relação Máxima de Reprodução: 1:3,2. Elementos / Grupos: 17/14 Lâminas de diafragma: 9, arredondada. Estabilização de imagem sim. Autofoco: sim. Rosca do Filtro Frente: 77 mm. Dimensões (DxL) Aprox. : 83,4 x 113,3 mm. Peso: 663g.	1	Sony	8.575,35	8.575,35
5	2159317	Sistema de Microfone Duplo Duo Wireless para câmeras, filmadoras e Smartphones, com sistematologia sem fio: wireless híbrido	1	Hollyland	2.872,48	2.872,48

	analógico/digital 2.4ghztransmissores incluídos: 2x clip-on com microfonefaixa operacional máxima: 250m (linha de visão) / 60m (com obstrução)transmissores por banda: 2 (máximo)gravador integrado: simmodulação: gfsksnr: 70dbeirp: <20dbmcor: pretocompatibilidade sistema operacional: android e iosreceptortipo receptor: montagem de câmaraopções de montagem: via sapata (com hardware incluído)antena: internanúmero canais de áudio: 2resposta de frequência: 20hz a 20khzentrada/saída áudio: 1x saída p2 1/8" / 3.5 mm trs (não balanceada) 1x entrada/saída p2 1/8" / 3.5 mm trs fone de ouvido (não balanceada) conectividade: 1x usb-c fêmea (áudio, carregamento)requerimentos energia: bateriatipo de bateria : interna recarregávelcapacidade bateria interna: 490mahtempo carregamento da bateria: 2 horasvida útil da bateria: aproximadamente 9 horasvisor e indicadores: tela oled touchscreen (status da bateria, canal)temperatura de operação: -4 a 113°f / -20 a 45°cdimensões: 58 x 40.8 x 23.2 mmpeso: 60 gtransmissor tipo de transmissor: clipe com microfonemudo: interruptor liga/desligaantena: internaentrada/saída áudio: entrada p2 1/8" / 3.5 mm trs fêmea taxas de amostragem do gravador: wav 48khzprofundidades bits do gravador: 24 bitsformatos arquivo de áudio: wavalcance de ganho: 30dbprocessamento de sinal: nenhumresposta de frequência: 20 hz a 20 khzrequerimentos energia: bateriatipo de bateria : interna recarregávelcapacidade bateria interna: 300mahtempo carregamento da bateria: 2 horasvida útil da bateria: aproximadamente 7.5 horasentrada/saída usb: usb-c (carregamento)visor e indicadores: ledtemperatura de operação: -4 a 113°f / -20 a 45°cdimensões: 48.5 x 30.3 x 19.4 mmpeso: 33gmicrofonetipo de microfone: integradocampo sonoro: monopadrão polar: omnidirecionalalcance de frequência: 20hz a 20khzsnr: 70 dbnível de ruído equivalente: 24db a-weightednps máximo: 128db spl peak / 120db splsensibilidade: -36 dbfs a 1 khz / 96 dbcor: pretohomologação anatel: 23086-23-12767estojo de carregamentotempo de carregamento: 22 horastempo de recarga: 2 horasquímica da bateria: polímero de íon-lítio (lipo)capacidade: 2.800mahinterface de carregamento: usb-cdimensões: 115 x 63 x 46 mm peso: 193.5g itens inclusos:sistema de microfone hollyland lark max duo wireless 2x transmissores com microfones receptor estojo de carregamento hollyland lark maxcabp trs 3.5mm cabo usb-c para lightningcabo usb-c para usb-ccabo usb-c para				
--	--	--	--	--	--

	usb-a2x windscreen peludos 2x cliques magnéticos bolsa de armazenamento. Informações Técnicas: • Tecnologia sem fio: Híbrido Analógico/Digital 2,4 GHz • Transmissores Incluídos: 2x Clip-On com Microfone • Diversidade: Não Diversidade • Faixa operacional máxima: 820,2' / 250 m (linha de visão), 196,9' / 60 m (com obstrução) • Tipo de receptor: Montagem de câmera • Tipo de microfone: Integrado (transmissor) • Padrão Polar: Omnidirecional • Potência de Saída RF: Não especificado pelo fabricante • Canais: 2 • Frequência: 20 Hz a 20 kHz • Alimentação: Bateria interna				
VALOR TOTAL (R\$)					42.325,25

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O objeto a ser adquirido não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma regida pelo art.105 da Lei Federal 14.133/21.

1.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.7. Da Proposta de Preço:

1.7.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

1.7.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

1.7.3. O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias a partir do envio da Nota de Empenho;

1.7.4. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa;

1.7.5. A empresa deverá declarar na proposta que entregará os produtos com Garantia mínima do fabricante de: 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação;

1.7.6. A proposta apresentada deverá ter prazo de validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

1.7.7. A proposta deverá seguir o modelo anexo, contendo prazo de garantia, prazo de entrega, quantidades, discriminação dos equipamentos, marca, valor unitário e total.

1.7.8. Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, se for o caso;

1.7.9. A proposta de preço deverá conter nome e assinatura do representante da empresa com poderes para assinar o contrato.

1.8. Catálogos e assemelhados

1.8.1. Poderão ser solicitados CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência.

1.8.2. O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação;

1.8.3. A Área Técnica verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;

1.8.4. A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos onde houver dúvidas quanto às especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos;

1.8.5. A proposta será desclassificada se:

1.8.5.1. Ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência;

1.8.5.2. Não for enviado, quando solicitado, o catálogo ou prospecto comprovem as especificações dispostas na proposta do licitante;

1.8.5.3. Não existirem no catálogo ou prospecto as informações técnicas relevantes e/ou marca e referência do produto cotado.

1.8.5.4. Irregularidades formais que evidenciem lapso isento de má-fé e que não afetem o conteúdo da proposta, não constituirão, por si, motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado devidamente em ata.

1.8.5.5. Posteriormente não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações, ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

1.8.5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da empresa melhor colocada, observado o disposto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no fato de que esta Corte de Contas possui importante estrutura organizacional, com a finalidade de auxiliar o desempenho de suas atividades institucionais. A Assessoria de Comunicação (ASCOM) é um componente de essencial importância dessa estrutura.

2.2. O TCM/PA desenvolve suas atribuições finalísticas como também ações de promoção de seu importante papel na sociedade e para os seus servidores e colaboradores. Para tanto, é crucial que se tenha em disponibilidade instrumentos e equipamentos que possam promover e refletir a qualidade do desempenho próprios da ASCOM, revertidos em prol do interesse público.

2.3. A presente aquisição ainda está incluída no Plano de Contratações Anual. Vale ressaltar que a aquisição se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição em tela visa dar continuidade ao devido suporte às atividades realizadas pela Assessoria de Comunicação deste TCM/PA.

3.2. Na definição da especificação dos itens, as marcas foram indicadas como referência para poder obter um padrão de qualidade aceitável frente às necessidades do órgão, visto que a seleção das propostas, bem como o seu julgamento tem por objetivo a proteção do interesse público.

3.3. Os equipamentos apresentam compatibilidade de instrumentalização e utilização, fato que corrobora com o bom proveito dos materiais solicitados. Merece destaque, também, o fato de que as marcas aqui utilizadas como referência para a aquisição, são referências no mercado amplo, o que revela a sua qualidade e retorno aos profissionais da área que as utilizam nas mais diversas aplicações. São marcas consolidadas no mercado e que apresentam referência em seus produtos. Tal evidência reverteria ao TCM/PA a aplicação de recursos de maneira adequada e eficiente, não gerando prejuízos em decorrência de eventuais produtos que não apresentem a mesma qualidade e que ofereçam as funcionalidades em preços e condições aceitáveis, sendo antieconômico e não apresentando qualquer custo benefício.

3.4. A indicação se dá pelo exposto e em razão de que o TCM/PA possa adquirir qualidade e padrões técnicos compatíveis com os usuais de mercado, gerando qualidade nos serviços que serão desempenhados pela ASCOM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja adquirido, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no **Apêndice I** deste Termo.

4.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme modelo contido no **Apêndice II** deste Termo.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: a licitante deve apresentar, no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação que atestem que possui estrutura própria e capacidade técnica para a execução do objeto da licitação.

4.4.1.1. O atestado, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

b) Identificação do responsável pela emissão do atestado.

4.4.1.2. Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da empresa. Em qualquer caso o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da empresa.

4.4.1.3. Não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

4.4.1.4. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta.

4.4.1.5. Em atendimento ao Acórdão TCU 1058-13-14-P, não estando o atestado com a firma reconhecida, o agente de contratação do TCM/PA deverá solicitar em diligência o devido reconhecimento da firma;

4.4.1.6. É facultado ao agente de contratação do TCM/PA realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados;

4.4.1.7. Caso solicitado pelo pregoeiro, a empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de 20 (vinte) dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

5.2. Caso o equipamento esteja em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, o TCM/PA, deverá rejeitar todo ou parte do material.

5.3. O material rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da expressa notificação pelo TCM/PA, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 6.1, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados exclusivamente por assistência técnica autorizada pelo fabricante.

6.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado.

6.4.1. As despesas com o frete para remoção do equipamento defeituoso, bem como a sua devolução ao Contratante, após a realização da manutenção corretiva, será providenciada e custeada pela empresa contratada.

6.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.11. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagem para esse fim.

7.12. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.13. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.17. O gestor do contrato deverá enviar o processo à DIORF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.325,25** (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Classificação Orçamentária: [...];

11.2.2. Fonte: [...];

11.2.3. Elemento de Despesa: [...];

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os itens com as especificações e prazo de entrega exigidos neste Termo, de acordo com a marca indicada na proposta de preço, devidamente acompanhados de nota fiscal, na sede deste Tribunal, à Trav. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66.113-055.

12.2. Apresentar ao TCM/PA, por escrito, justificativa, devidamente comprovada a respeito de eventuais ocorrências que possam vir a prejudicar o atendimento do fornecimento dos materiais.

12.3. Constatada a falha ou defeito nos equipamentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir os mesmos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para este TCM/PA.

12.4. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se houver autorização pelo TCM/PA.

12.5. Manter em vigor a documentação para habilitação durante o período de contratação.

12.6. Realizar o pagamento de seus funcionários e fornecedores, bem como as obrigações patronais.

12.7. Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os equipamentos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e nota de empenho, para fins de aceitação.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

13.3. Rejeitar o recebimento dos itens, que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Após recebimento definitivo dos equipamentos, encaminhar a nota fiscal para o setor competente para fins de pagamento.

13.5. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pelo TCM/PA, a contratada será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

13.7. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

13.8. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos veículos.

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total da avença;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.7. prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

15.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11. 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez)dias;

15.2.4.2. o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021) :

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Belém (Pa), 23 de julho de 2024.

Ana Cristina Gonçalves Vieira
Matrícula nº 500000263
Chefe da DIRMATS

APÊNDICE I

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado ____/____, data: ____ de _____ de 2024

Nome, assinatura do representante legal da empresa, cargo/função e nº do CPF

1. Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.
2. Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

APÊNDICE II

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

Cidade/Estado ____/____, data: ____ de ____ de 2024

Nome, assinatura do representante legal da empresa, cargo/função e nº do CPF

1. Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.

2. Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

APÊNDICE III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
CPF/MF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE DE CONTATO: _____

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme item 1.6 do Termo de Referência, em anexo.

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme item 8 do Termo de Referência, em anexo.

4. PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5.1.1. do Termo de Referência, em anexo.

5. LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 5.1.3. do Termo de Referência, em anexo.

6. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE E FORMA DA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme item 6 do Termo de Referência, em anexo.

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

7.1. Aquisição de equipamentos de imagem e vídeo para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificação técnica e quantitativos contidos na tabela abaixo:

7.2. SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CONTENDO ESPECIFICAÇÕES SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item	Código do equipamento no SIMAS	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2300745	Lente de montagem eletrônica, com formato full-frame; faixa de abertura: f/4 a f/22; Dois elementos ED e um elemento Super ED; Dois elementos AA e um elemento asférico, Revestimento Nano AR; Motores AF Lineares Duplos; Foco Interno e Estabilização óptica de imagem SteadyShot, Botões de retenção de foco; limitador de alcance de foco, construção resistente a poeira e umidade; colar de tripé removível e giratório.	1		
2	2260484	Lente 16mm f/1.4, distância focal 35mm, compatível de 16mm:24mm, Abertura Máxima: f/1.4 e mínimo: f/16. Tipo de montagem de câmera	1		

		compatível de formato APS-C, ângulo de visão 83,2º; distância mínima de Foco 9,84"/25cm, ampliação 0,1x, relação máxima de reprodução 1: 9,9, Design Ótico com mais de 16 elementos em 13 grupos, lâminas de diafragma 9, arredondado, com autofoco, física, rosca de filtro frente: 67mm, dimensões (DxL) aprox. 2,84 x 3,63' / 72,2 x 92,3 mm.			
3	2239159	Câmera mirror-less 4k, Resolução do sensor Real: 12,9 megapixels, Efetivo: 12,1 megapixels (4240 x 2832), Sensor de imagem CMOS de 35,6 x 23,8 mm (quadro completo) Corte do sensor (equivalente a 35 mm), Fator de corte: 1x, Modos adicionais: 1,5x *Ocorre corte adicional em modos de vídeo selecionados. Estabilização de imagem, Mudança de sensor, 5 eixos Filtro ND integrado: Não. Tipo de captura, Fotos e vídeo, Controle de exposição, Tipo de obturador: Obturador de plano focal mecânico e obturador eletrônico. Velocidade do obturador: 1/8000 a 30 segundos, 1/8000 a 1 segundo no modo filme, Modo Bulb/Hora: Não. Faixa de sensibilidade ISO. Foto 80 a 102.400 (Estendido: 80 a 409.600). Método de medição: Média ponderada central, ponderada por destaque, múltipla, pontual. Modos de exposição: Prioridade de abertura, Automático, Manual, Programa, Prioridade de obturador. Compensação de Exposição -5 a +5 EV (passos de 1/3, 1/2 EV) Faixa de medição -3 a 20 EV. Balanço de branco Predefinições: ATW, AWB, Nublado, Filtro de temperatura de cor, Personalizado, Luz diurna, Flash, Fluorescente (branco frio), Fluorescente (branco diurno), fluorescente (branco quente), incandescente, sombra, subaquático. Disparo Contínuo Até 10 fps a 12,9 MP para até 1000 quadros (JPEG)/1000 quadros (brutos). Gravação de intervalo Sim, Temporizador automático Atraso de 2/5/10 segundos, Captura de imagem estática, Tamanhos de imagem: 3:2 Bruto 12MP (4240 x 2832), 3:2, 12 MP (4240 x 2832), 5,1MP (2768x1848), 3MP (2128x1416), 4:3, 11MP (3776 x 2832) 4,6 MP (2.464 x 1.848), 2,7MP (1888x1416), 16:9, 10MP (4240x2384), 4,3MP (2768x1560), 2,6MP (2128x1200), 1:1, 8MP (2832x2832), 3,4MP (1840x1840), 2MP (1408x1408). Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9. Formato de arquivo de imagem: HEIF, JPEG, Bruto. Profundidade de bits: 10 bits. Captura de vídeo, Modos de gravação interna: XAVC HS 4:2:2/4:2:0 UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 23,98/50/59,94 fps [30 a 150 Mb/s VBR] XAVC S 4:2:2/4:2:0 UHD 4K de 8/10 bits (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [60 a 200 Mb/s VBR] 1920 x 1080 a 23,98/25/29,97/50/59,94/100/ 120 fps [16 a 100	1		

		Mb/s VBR] XAVC SI 4:2:2 UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [240 a 600 Mb/s VBR] 1920 x 1080 a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [89 a 222 Mb/s VBR]. Modos de gravação externa: 4:2:2 10 bits via HDMI, UHD 4K (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps, 1920 x 1080 a 23,98/50/59,94 fps 1920 x 1080i a 50/59,94 fps. Suporte para câmera rápida/lenta: Sim. Curva Gama S Cinetone, Sony S-Log 3. Limite de gravação: Não; Transmissão IP: Não Microfone embutido: Estéreo. Gravação de áudio, MPEG4: áudio LPCM de 16 bits e 48 kHz. Interface Slot para cartão de mídia/memória, Slot Único: SD/SDHC/SDXC (UHS-II), E/S de vídeo 1x saída Micro-HDMI (sinal não especificado), E/S de áudio 1x entrada de microfone estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm, 1x saída de fone de ouvido estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm, E/S de energia, 1x entrada USB-C, Outras E/S, 1x saída de dados USB-C (USB 3.2 / 3.1 Gen 1) (compartilhada com entrada de energia), Sem fio, Wi-Fi 5 de 2,4/5 GHz (802.11ac), Bluetooth 4.2 Compatível com aplicativos móveis: Sim: Android e iOS. Funcionalidade do aplicativo dos criadores: acessar arquivos armazenados, ajustar configurações, atualização de firmware, controle remoto, Posicionamento Global (GPS, GLONASS, etc.), GPS *Via Smartphone Conectado. Monitor Tamanho de exibição: 3,0". Resolução: 1.036.800 pontos. Tipo de exibição: LCD articulado com tela sensível ao toque. Foco - Tipo de foco: Foco automático e manual. Modo de foco, Automático, Foco Manual Direto, Foco Manual. Pontos de foco automático, Detecção de fase de foto: 759, Detecção de fase de vídeo: 627. Sensibilidade de foco automático 6 a +20 EV, Clarão Flash/luz embutido: Não. Velocidade máxima de sincronização: 1/30 segundo. Conexão Flash Externa. Suporte para sapato Ambiental. Temperatura de operação: 32 a 104°F/0 a 40°C: Temperatura de armazenamento -4 a 131°F / -20 a 55°C. Em geral Tipo de Bateria: 1x íon de lítio recarregável NP-FZ100 (aprox. 570 fotos), Suporte para sapato, 1x sapata inteligente. Rosca de montagem do tripé 1x 1/4"-20 Fêmea. Dimensões (L x A x P) 4,8 x 2,8 x 2,1" / 121 x 71,9 x 54,3 mm. Peso 14,1 onças/399 g (somente corpo) 1,1 lb/483 g (com bateria, mídia de gravação).			
4	1879146	Lente, 24-105mm f/4, Comprimento focal: 24 - 105mm. Abertura: Máximo: f/4 e Mínimo: f/22. Tipo de montagem na câmera: Sony E Compatibilidade de formato: Sensor Digital Film / Full-Frame de 35mm. Ângulo de visão: 84 ° - 23 °. Distância mínima de foco: 1,25 '(38 cm), Ampliação: 0.31x, Relação Máxima de Reprodução: 1:3,2. Elementos / Grupos: 17/14 Lâminas de diafragma: 9, arredondada.	1		

		Estabilização de imagem sim. Autofoco: sim. Rosca do Filtro Frente: 77 mm. Dimensões (DxL) Aprox. : 83,4 x 113,3 mm. Peso: 663g.			
5	2159317	Sistema de Microfone Duplo Duo Wireless para câmeras, filmadoras e Smartphones, com sistematecnologia sem fio: wireless híbrido analógico/digital 2.4ghztransmissores incluídos: 2x clip-on com microfonefaixa operacional máxima: 250m (linha de visão) / 60m (com obstrução)transmissores por banda: 2 (máximo)gravador integrado: simmodulação: gfsksnr: 70dbeirp: <20dbmcor: pretocompatibilidade sistema operacional: android e iosreceptortipo receptor: montagem de câmeraopções de montagem: via sapata (com hardware incluído)antena: internanúmero canais de áudio: 2resposta de frequência: 20hz a 20khzentrada/saída áudio: 1x saída p2 1/8" / 3.5 mm trs (não balanceada) 1x entrada/saída p2 1/8" / 3.5 mm trs fone de ouvido (não balanceada) conectividade: 1x usb-c fêmea (áudio, carregamento)requerimentos energia: bateriatipo de bateria : interna recarregávelcapacidade bateria interna: 490mahtempo carregamento da bateria: 2 horasvida útil da bateria: aproximadamente 9 horasvisor e indicadores: tela oled touchscreen (status da bateria, canal)temperatura de operação: -4 a 113°F / -20 a 45°Cdimensões: 58 x 40.8 x 23.2 mmpeso: 60 gtransmissor tipo de transmissor: clipe com microfonemudo: interruptor liga/desligaantena: internaentrada/saída áudio: entrada p2 1/8" / 3.5 mm trs fêmea taxas de amostragem do gravador: wav 48khzprofundidades bits do gravador: 24 bitsformatos arquivo de áudio: wavalcance de ganho: 30dbprocessamento de sinal: nenhumresposta de frequência: 20 hz a 20 khzrequerimentos energia: bateriatipo de bateria : interna recarregávelcapacidade bateria interna: 300mahtempo carregamento da bateria: 2 horasvida útil da bateria: aproximadamente 7.5 horasentrada/saída usb: usb-c (carregamento)visor e indicadores: ledtemperatura de operação: -4 a 113°F / -20 a 45°Cdimensões: 48.5 x 30.3 x 19.4 mmpeso: 33gmicrofonetipo de microfone: integradocampo sonoro: monopadrão polar: omnidirecionalalcance de frequência: 20hz a 20khzsnr: 70 dbnível de ruído equivalente: 24db a-weightednps máximo: 128db spl peak / 120db splsensibilidade: -36 dbfs a 1 khz / 96 dbcor: pretohomologação anatel: 23086-23-12767estojo de carregamento tempo de carregamento: 22 horastempo de recarga: 2 horasquímica da bateria: polímero de íon-lítio (lipo)capacidade: 2.800mahinterface de carregamento: usb-cdimensões: 115 x 63 x 46 mm peso: 193.5g itens inclusos:sistema de microfone	1		

		hollyland lark max duo wireless 2x transmissores com microfones receptor estojo de carregamento hollyland lark maxcabp trs 3.5mm cabo usb-c para lightningcabo usb-c para usb-ccabo usb-c para usb-a2x windscreen peludos 2x cliques magnéticos bolsa de armazenamento. Informações Técnicas: • Tecnologia sem fio: Híbrido Analógico/Digital 2,4 GHz • Transmissores Incluídos: 2x Clip-On com Microfone • Diversidade: Não Diversidade • Faixa operacional máxima: 820,2' / 250 m (linha de visão), 196,9' / 60 m (com obstrução) • Tipo de receptor: Montagem de câmera • Tipo de microfone: Integrado (transmissor) • Padrão Polar: Omnidirecional • Potência de Saída RF: Não especificado pelo fabricante • Canais: 2 • Frequência: 20 Hz a 20 kHz • Alimentação: Bateria interna			
VALOR TOTAL (R\$)					

Cidade/Estado ____/____, data: ____ de ____ de 2024

Nome, assinatura do representante legal da empresa, cargo/função e nº do CPF

1. Caso a pessoa que assine a proposta seja sócia, proprietária ou dirigente da empresa proponente, o seu nome deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social da empresa e que tem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O ato constitutivo ou contrato social deverá ser apresentado ao TCM/PA juntamente com os demais documentos solicitados no Termo de Referência deste Processo.
2. Caso a proposta seja assinada por preposto da empresa proponente, a mesma deverá apresentar Procuração, com a delegação de poderes para o outorgado exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3. Enviar, junto da proposta de preço, imagem dos itens cotados.
4. Sobre o valor unitário deverá estar incluso todos os tributos, despesas, taxas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto solicitado, o lucro, bem como as despesas com a entrega do produto no endereço informado no item 5.1.3. do Termo de Referência, em anexo.

APENDICE IV

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024/TCM/PA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXX, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
DELINEADAS.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo, nesta de cidade de Belém/Pa, CEP 66.113-055, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx Telefone: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, como abaixo subscrevem, celebram o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação – PA202415791, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 1.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Termo de Autorização de Dispensa de Licitação nº XX/2024, como também, ao Termo de Referência;
- 1.3.** A Proposta Comercial é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Aquisição de equipamentos de imagem e vídeo para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de acordo com o quadro abaixo, extraído do Termo de Referência:

Item	Código do equipamen to no SIMAS	Descrição	Qtd.	Marca	Valor unitário (R\$)
1	2300745	Lente de montagem eletrônica, com formato full-frame; faixa de abertura: f/4 a f/22; Dois	1		

		elementos ED e um elemento Super ED; Dois elementos AA e um elemento esférico, Revestimento Nano AR; Motores AF Lineares Duplos; Foco Interno e Estabilização óptica de imagem SteadyShot, Botões de retenção de foco; limitador de alcance de foco, construção resistente a poeira e umidade; colar de tripé removível e giratório.			
2	2260484	Lente 16mm f/1.4, distância focal 35mm, compatível de 16mm:24mm, Abertura Máxima: f/1.4 e mínimo: f/16. Tipo de montagem de câmera compatível de formato APS-C, ângulo de visão 83,2º; distância mínima de Foco 9,84"/25cm, ampliação 0,1x, relação máxima de reprodução 1: 9,9, Design Ótico com mais de 16 elementos em 13 grupos, lâminas de diafragma 9, arredondado, com autofoco, física, rosca de filtro frente: 67mm, dimensões (DxL) aprox. 2,84 x 3,63"/72,2 x 92,3 mm.	1		
3	2239159	Câmera mirror-less 4k, Resolução do sensor Real: 12,9 megapixels, Efetivo: 12,1 megapixels (4240 x 2832), Sensor de imagem CMOS de 35,6 x 23,8 mm (quadro completo) Corte do sensor (equivalente a 35mm), Fator de corte: 1x, Modos adicionais: 1,5x *Ocorre corte adicional em modos de vídeo selecionados. Estabilização de imagem, Mudança de sensor, 5 eixos Filtro ND integrado: Não. Tipo de captura, Fotos e vídeo, Controle de exposição, Tipo de obturador: Obturador de plano focal mecânico e obturador eletrônico. Velocidade do obturador: 1/8000 a 30 segundos, 1/8000 a 1 segundo no modo filme, Modo Bulb/Hora: Não. Faixa de sensibilidade ISO. Foto 80 a 102.400 (Estendido: 80 a 409.600). Método de medição: Média ponderada central, ponderada por destaque, múltipla, pontual. Modos de exposição: Prioridade de abertura, Automático, Manual, Programa, Prioridade de obturador. Compensação de Exposição -5 a +5 EV (passos de 1/3, 1/2 EV) Faixa de medição -3 a 20 EV. Balanço	1		

		de branco Predefinições: ATW, AWB, Nublado, Filtro de temperatura de cor, Personalizado, Luz diurna, Flash, Fluorescente (branco frio), Fluorescente (branco diurno), fluorescente (branco quente), incandescente, sombra, subaquático. Disparo Contínuo Até 10 fps a 12,9 MP para até 1000 quadros (JPEG)/1000 quadros (brutos). Gravação de intervalo Sim, Temporizador automático Atraso de 2/5/10 segundos, Captura de imagem estática, Tamanhos de imagem: 3:2 Bruto 12MP (4240 x 2832), 3:2, 12 MP (4240 x 2832), 5,1MP (2768x1848), 3MP (2128x1416), 4:3, 11MP (3776 x 2832) 4,6 MP (2.464 x 1.848), 2,7MP (1888x1416), 16:9, 10MP (4240x2384), 4,3MP (2768x1560), 2,6MP (2128x1200), 1:1, 8MP (2832x2832), 3,4MP (1840x1840), 2MP (1408x1408). Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9. Formato de arquivo de imagem: HEIF, JPEG, Bruto. Profundidade de bits: 10 bits. Captura de vídeo, Modos de gravação interna: XAVC HS 4:2:2/4:2:0 UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 23,98/50/59,94 fps [30 a 150 Mb/s VBR] XAVC S 4:2:2/4:2:0 UHD 4K de 8/10 bits (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [60 a 200 Mb/s VBR] 1920 x 1080 a 23,98/25/29,97/50/59,94/100/120 fps [16 a 100 Mb/s VBR] XAVC SI 4:2:2 UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [240 a 600 Mb/s VBR] 1920 x 1080 a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps [89 a 222 Mb/s VBR]. Modos de gravação externa: 4:2:2 10 bits via HDMI, UHD 4K (3840 x 2160) a 23,98/25/29,97/50/59,94 fps, 1920 x 1080 a 23,98/50/59,94 fps 1920 x 1080i a 50/59,94 fps. Suporte para câmera rápida/lenta: Sim. Curva Gama S Cinetone, Sony S-Log 3. Limite de gravação: Não; Transmissão IP: Não Microfone embutido: Estéreo. Gravação de áudio, MPEG4: áudio LPCM de 16 bits e 48 kHz. Interface Slot para cartão de mídia/memória, Slot Único: SD/SDHC/SDXC (UHS-II), E/S de vídeo 1x saída Micro-HDMI (sinal não especificado), E/S de áudio 1x entrada de microfone estéreo			
--	--	---	--	--	--

		TRS de 1/8" / 3,5 mm 1x saída de fone de ouvido estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm, E/S de energia, 1x entrada USB-C, Outras E/S, 1x saída de dados USB-C (USB 3.2 / 3.1 Gen 1) (compartilhada com entrada de energia), Sem fio, Wi-Fi 5 de 2,4/5 GHz (802.11ac), Bluetooth 4.2 Compatível com aplicativos móveis: Sim: Android e iOS. Funcionalidade do aplicativo dos criadores: acessar arquivos armazenados, ajustar configurações, atualização de firmware, controle remoto, Posicionamento Global (GPS, GLONASS, etc.), GPS *Via Smartphone Conectado. Monitor Tamanho de exibição: 3,0". Resolução: 1.036.800 pontos. Tipo de exibição: LCD articulado com tela sensível ao toque. Foco - Tipo de foco: Foco automático e manual. Modo de foco, Automático, Foco Manual Direto, Foco Manual. Pontos de foco automático, Detecção de fase de foto: 759, Detecção de fase de vídeo: 627. Sensibilidade de foco automático 6 a +20 EV, Clarão Flash/luz embutido: Não. Velocidade máxima de sincronização: 1/30 segundo. Conexão Flash Externa. Suporte para sapato Ambiental. Temperatura de operação: 32 a 104°F/0 a 40°C: Temperatura de armazenamento -4 a 131°F / -20 a 55°C. Em geral Tipo de Bateria: 1x íon de lítio recarregável NP-FZ100 (aprox. 570 fotos), Suporte para sapato, 1x sapata inteligente. Rosca de montagem do tripé 1x 1/4"-20 Fêmea. Dimensões (L x A x P) 4,8 x 2,8 x 2,1" / 121 x 71,9 x 54,3 mm. Peso 14,1 onças/399 g (somente corpo) 1,1 lb/483 g (com bateria, mídia de gravação).			
4	1879146	Lente, 24-105mm f/4, Comprimento focal: 24 - 105mm. Abertura: Máximo: f/4 e Mínimo: f/22. Tipo de montagem na câmera: Sony E Compatibilidade de formato: Sensor Digital Film / Full-Frame de 35mm. Ângulo de visão: 84 ° - 23 °. Distância mínima de foco: 1,25 '(38 cm), Ampliação: 0.31x, Relação Máxima de Reprodução: 1:3,2. Elementos/Grupos: 17/14 Lâminas de	1	Sony	

		diafragma: 9, arredondada. Estabilização de imagem sim. Autofoco: sim. Rosca do Filtro Frente: 77 mm. Dimensões (DxL) Aprox. : 83,4 x 113,3 mm. Peso: 663g.			
5	2159317	Sistema de Microfone Duplo Duo Wireless para câmeras, filmadoras e Smartphones, com tecnologia sem fio: wireless híbrido analógico/digital, 2.4ghz transmissores incluídos: 2x clip-on com microfone faixa operacional máxima: 250m (linha de visão) / 60m (com obstrução) transmissores por banda: 2 (máximo) gravador integrado: simmodulação: gfsksnr: 70dbeirp: <20dbmcor: pretocompatibilidade sistema operacional: android e ios receptor tipo receptor: montagem de câmera opções de montagem: via sapata (com hardware incluído) antena: interna número canais de áudio: 2 resposta de frequência: 20hz a 20khz entrada/saída áudio: 1x saída p2 1/8" / 3.5 mm trs (não balanceada) 1x entrada/saída p2 1/8" / 3.5 mm trs fone de ouvido (não balanceada) conectividade: 1x usb-c fêmea (áudio, carregamento) requerimentos energia: tipo de bateria : interna recarregável; capacidade da bateria interna: 490 mah; tempo de carregamento da bateria: 2 horas; vida útil da bateria: aproximadamente 9 horas; visor e indicadores: tela led touchscreen (status da bateria, canal) temperatura de operação: -4 a 113°f / -20 a 45°c dimensões: 58 x 40.8 x 23.2 mm peso: 60g transmissor tipo de transmissor: clipe com microfonemudo: interruptor liga/desliga antena: interna entrada/saída áudio: entrada p2 1/8" / 3.5 mm trs fêmea taxas de amostragem do gravador: wav 48khz profundidades bits do gravador: 24 bits formatos arquivo de áudio: wav alcance de ganho: 30db processamento de sinal: nenhuma resposta de frequência: 20 hz a 20khz requerimentos energia: bateria tipo de bateria : interna recarregável capacidade bateria interna: 300mah tempo carregamento da bateria: 2 horas vida útil da	1		

		bateria: aproximadamente 7.5 horas entrada/saída usb: usb-c (carregamento)visor e indicadores: led temperatura de operação: -4 a 113°F / -20 a 45°C dimensões: 48.5 x 30.3 x 19.4 cm peso: 33g microfone tipo de microfone: integrado campo sonoro: monopadrão polar: omnidirecional alcance de frequência: 20hz a 20khzsnr: 70db nível de ruído equivalente: 24db a-weighted nps máximo: 128 db spl peak / 120db spl sensibilidade: -36 dbfs a 1 khz / 96 dbcor: prethomologação anatel: 23086-23-12767 estojo de carregamento; tempo de carregamento: 22 horas; tempo de recarga: 2 horas; química da bateria: polímero de íon-lítio (lipo) capacidade: 2.800mah interface de carregamento: usb-dimensões: 115 x 63 x 46 mm peso: 193.5g; itens inclusos:sistema de microfone holyland lark max duo wireless 2x transmissores com microfones receptor estojo de carregamento hollyland lark maxcabp trs 3.5mm cabo usb-c para lightning cabo usb-c para usb-cabo usb-c para usb-a2x windscreen peludos 2x cliques magnéticos bolsa de armazenamento. Informações Técnicas: • Tecnologia sem fio: Híbrido Analógico/Digital 2,4 GHz • Transmissores Incluídos: 2x Clip-On com Microfone • Diversidade: Não Diversidade • Faixa operacional máxima: 820,2' / 250 m (linha de visão), 196,9' / 60 m (com obstrução) • Tipo de receptor: Montagem de câmera • Tipo de microfone: Integrado (transmissor) • Padrão Polar: Omnidirecional • Potência de Saída RF: Não especificado pelo fabricante • Canais: 2 • Frequência: 20 Hz a 20 kHz • Alimentação: Bateria interna		
VALOR TOTAL (R\$)				R\$

2.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2.3. O objeto a ser adquirido não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato terá como valor global a quantia de R\$.....
(.....).

3.2. O valor será pago após prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal de serviços pela contratada, seguida de transferência para a sua conta corrente;

3.2.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.2.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa ou do profissional (pessoa física);

3.2.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.2.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Condições de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do bem é de 20 (vinte) dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Travessa Magno de Araújo, 474 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

4.2. Caso o equipamento esteja em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, o TCM/PA, deverá rejeitar todo ou parte do material.

4.3. O material rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da expressa notificação pelo TCM/PA, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos.

CLÁUSULA QUINTA -DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado pelo índice IPCA, a partir do período seguinte, mediante comprovação por parte da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas, Fonte: 015000000001, Elemento de Despesa: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor de contratos ou autoridade superior (art.137, II da Lei nº 14.122/2021).

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta ([art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021](#));

7.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

7.6. Prestar a seguinte garantia:

7.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item.

7.6.3. A contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.6.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado.

7.6.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

8.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.1 A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

9.2 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.2.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, após o devido processo legal

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as ocorrências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA no prazo legal, bem como a publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor público do TCM/PA, especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a manutenção dos serviços.

12.2. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, por servidor designado, a fim de que se tenha melhor proveito da execução contratual, e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 As partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações confidenciais trocadas entre elas incluindo, mas não se limitando, a dados financeiros, informações sobre negócios e informações de propriedade intelectual. As partes concordam em não usar ou revelar quaisquer informações confidenciais a terceiros, exceto com o consentimento prévio por escrito da outra parte ou como foi exigido por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Nova Lei de Licitações, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Com a aceitação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará é o elencado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, PA, de agosto de 2024.

Conselheiro Presidente **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____